

LEI Nº. 822/2007

Lido em Plenário

Em 07 / 08 / 07

[Assinatura]
Presidente

Dispõe sobre a alteração do art. 4º, da Lei nº. 818/2007, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CONDADO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º, da Lei nº. 818, de 07 de março de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos financeiros retroagem a 01 de setembro de 2006”.

Art. 2º. – A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Condado, em 14 de junho de 2007.

[Assinatura]
JOSÉ EDBERTO TAVARES DE QUENTAL
PREFEITO